



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JAÚ

FORO DE JAÚ

1ª VARA CÍVEL

Avenida: Rodolpho Magnani s/n, Edifício do Forum, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1656, Jaú-SP - E-mail: jau1cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

Processo Digital nº: **1007573-10.2021.8.26.0302**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Supermercados Jaú Serve Ltda**
 Executado: **Kassia Luana Marques da Silva**

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAÚ- SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da requerida **KASSIA LUANA MARQUES DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 965.189.362-15, e demais interessados. A **DRA. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN**, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaú- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução de Título Extrajudicial** - em que **SUPERMERCADOS JAÚ SERVE LTDA** move em face da referida requerida – Processo nº **1007573-10.2021.8.26.0302** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br. O 1º Leilão terá início no dia 17/08/2026 à partir das 14:25h, e encerramento no dia 20/08/2026 às 14:25h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/09/2026 às 14:25h (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreçoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JAÚ

FORO DE JAÚ

1ª VARA CÍVEL

Avenida: Rodolpho Magnani s/n, Edifício do Forum, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1656, Jaú-SP - E-mail: jau1cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer proposta de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Ford, modelo Fiesta, ano fabricação 2006, ano modelo 2006, cor prata, combustível gasolina, Placa JFU6891, Renavam 00873725964.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Denatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 724,86); Multas (R\$ 1.638,12); Multas Renainf (R\$ 1.302,79); Licenciamento (Detran): Último licenciamento 2020; Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA e PENHORA, expedidas nestes autos, em 20/08/2025 e 01/02/2026, respectivamente; Licenciamento (Sefaz): Exercício: 2020. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 12/06/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 3.665,29 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.987,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Obs.: Cumpre-nos informar que não foi realizada a vistoria do veículo, portanto, não é possível atestar o real estado de conservação do referido bem. Ressaltamos ainda que a avaliação foi feita com base na Tabela FIPE.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do art. 274, parágrafo único do CPC. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Jaú/SP, 17 de Junho de 2026.

DRA. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN

MMª. Juíza de Direito da 1ª Cível da Comarca de Jaú - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JAÚ

FORO DE JAÚ

1ª VARA CÍVEL

**Avenida: Rodolpho Magnani s/n, Edifício do Forum, Centro - CEP
17210-100, Fone: (14) 3411-1656, Jaú-SP - E-mail: jau1cv@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**